



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
GABINETE DO DIRETOR

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Centro, Ponte Nova, CEP 35430-037, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 18 DE 20 DE MAIO DE 2016.

**Institui o Regulamento de Visitas Técnicas
no âmbito do *Campus* Avançado Ponte
Nova.**

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, o Regulamento de Visitas Técnicas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º. A Visita Técnica é caracterizada pelo contato *in loco* entre os visitantes e o local visitado, objetivando a complementação didática e pedagógica de disciplinas teórico-práticas específicas dos cursos técnicos, licenciaturas e bacharelados, além de agir como um mecanismo de interação entre discentes.

Art. 3º. O presente regulamento tem como objetivo padronizar os processos de Visitas Técnicas realizados pelos servidores e discentes do *Campus* Avançado Ponte Nova do IFMG.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. Os formulários necessários para os procedimentos de Visitas Técnicas são anexos desta portaria e estarão disponíveis no sítio eletrônico do *Campus* Avançado Ponte Nova e serão de responsabilidade do Proponente sua organização e preenchimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
GABINETE DO DIRETOR

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Centro, Ponte Nova, CEP 35430-037, Estado de Minas Gerais

Art. 5º. O contato com o local a ser visitado para agendamento da Visita Técnica é de responsabilidade do Proponente.

Art. 6º. O proponente da Visita Técnica deverá preencher o formulário “Solicitação de Visita Técnica” (ANEXO 1) o qual deverá ser inicialmente submetido à apreciação do Coordenador do Curso/Área, que avaliará o mérito da atividade e decidirá sobre sua viabilidade e aplicabilidade de acordo com os critérios estabelecidos pelo Projeto Pedagógico de cada curso.

§1º. Posteriormente, o formulário “Solicitação de Visita Técnica” será encaminhado ao Setor Pedagógico/Direção de Ensino, juntamente com o “Termo de Ciência” (ANEXO 2), onde deverão constar as assinaturas dos professores que lecionarão aulas no período da respectiva visita. O Setor Pedagógico também dará seu parecer, com a devida justificativa, quanto a reposição das aulas perdidas no período da visita junto aos docentes e discentes envolvidos, arquivando o “Termo de Ciência” para futuras consultas.

§2º. Após aprovação da Visita Técnica pelo Coordenador do Curso/Área e pelo Setor Pedagógico/Direção de Ensino, o proponente deverá encaminhar o formulário “Solicitação de Visita Técnica” preenchido e já com as devidas assinaturas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão, incluindo no documento os recursos necessários para sua atividade (caso sejam necessários) e os dados completos dos alunos, para cadastramento e providências cabíveis. Junto com o formulário, deverá também ser apresentado o “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas” (ANEXO 3), devidamente assinado pelos participantes da atividade e/ou seus responsáveis legais, indicando ciência das regras estabelecidas pela Instituição.

§3º. Os alunos somente poderão participar da viagem se o respectivo “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas” (ANEXO 3) estiver devidamente preenchido e de posse do servidor designado para acompanhar a atividade, uma vez que o documento traz informações importantes sobre os alunos e atesta sua ciência quanto às regras de comportamento.

Art. 7º. Caso uma Visita Técnica previamente solicitada não venha a ocorrer por qualquer motivo, caberá ao Proponente informar o cancelamento ou solicitar seu adiamento em tempo hábil para todos os envolvidos e principalmente à Coordenação de Pesquisa e Extensão para as devidas providências.

Parágrafo único. Do mesmo modo, o Proponente deverá ser informado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão sobre qualquer problema que inviabilize sua atividade para que o mesmo agende uma nova data.

Art. 8º. Após a realização da Visita Técnica o proponente deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Extensão o “Relatório de Visita Técnica”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
GABINETE DO DIRETOR

Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Centro, Ponte Nova, CEP 35430-037, Estado de Minas Gerais

(ANEXO 4) e a “Lista de Presença” (ANEXO 5) no qual deverão estar relacionados todos os participantes da atividade e relatando quaisquer imprevistos ocorridos.

CAPÍTULO III **DAS PRIORIDADES**

Art. 9º. As Visitas Técnicas somente serão atendidas se houver recursos disponíveis para tal fim e desde que sejam atendidas às prescrições deste Regulamento.

Parágrafo único. A distribuição da quilometragem disponível às Visitas Técnicas ao longo do ano letivo será gerenciada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e informada aos Coordenadores de Curso no início do semestre.

Art. 10º. Em caso de indisponibilidade de recursos, as Visitas Técnicas solicitadas poderão ser realizadas desde que os participantes sejam provedores das despesas relacionadas à viagem.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS**

Art. 11º. O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, quando necessário, poderá prover recursos para subvencionar as despesas dos alunos referentes aos itens:

- I – Alimentação;
- II – Hospedagem;
- III – Transporte.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no *caput* serão liberados quando forem estritamente necessários para a realização da Visita Técnica, cabendo aos Proponentes da mesma procurarem compartilhar as despesas com as instituições visitadas.

Art. 12º. O repasse dos recursos aos beneficiários será efetuado através de crédito em conta bancária pessoal do aluno e os dados informados serão de responsabilidade do Proponente da atividade.

Art. 13º. As Visitas Técnicas serão realizadas, preferencialmente, em veículos oficiais do IFMG.

Art. 14º. O auxílio financeiro a ser concedido ao estudante participante de Visita Técnica será proposto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, obedecendo ao teto máximo estabelecido na previsão orçamentária anual e às especificidades de cada viagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
GABINETE DO DIRETOR

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87, Centro, Ponte Nova, CEP 35430-037, Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Após análise da Coordenação de Pesquisa e Extensão, os valores propostos serão validados e o setor ficará responsável pelo envio de planilha de pagamento à Coordenação de Administração e Planejamento do campus.

Art. 15º. O auxílio para Visitas Técnicas será oferecido mediante solicitação e disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO V **DOS PRAZOS**

Art. 16º. O Formulário de “Solicitação da Visita Técnica” (ANEXO 1), juntamente com o “Termo de Responsabilidade/Normas Disciplinares para Visitas Técnicas”(ANEXO 3), deverá ser protocolado na Coordenação de Pesquisa e Extensão com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis** em relação ao primeiro dia de deslocamento.

Art. 17º. Para fins de prestação de contas, dentro do prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** após o retorno da Visita Técnica, o proponente deverá entregar à Coordenação de Pesquisa e Extensão o “Relatório de Visita Técnica”(ANEXO 4) e a “Lista de Presença” (ANEXO 5) no qual deverão estar relacionados todos os participantes da atividade e relatando quaisquer imprevistos ocorridos, sob pena de se tornar **inadimplente** junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 18º. Os alunos relacionados para a Visita que receberam auxílio e não participaram da atividade, deverão fazer o ressarcimento dos valores através de GRU gerada pelo próprio beneficiário, ficando o **aluno inadimplente** impedido de receber demais recursos para outras Visitas Técnicas até resolver suas pendências junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º. Para divulgação das Visitas Técnicas, estas poderão ser registradas por meio de fotografias e relatos, desde que sejam autorizadas pelo local visitado.

Art. 20º. Os veículos são de uso exclusivo para Estudantes e Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, sendo permitido apenas o deslocamento das pessoas relacionadas no artigo 6º desta Portaria.

Art. 21º. O trajeto percorrido deverá ser realizado conforme pré-determinado no Formulário de “Solicitação de Visita Técnica” (ANEXO 1), ficando proibida a alteração do percurso, excetuando-se casos emergenciais que possivelmente ocorram. Caso ocorra mudança no trajeto pré-determinado esta será de responsabilidade do servidor responsável e do motorista, incluindo despesas decorrentes desta decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
GABINETE DO DIRETOR**

Praça José Emiliano Dias, n.º. 87, Centro, Ponte Nova, CEP 35430-037, Estado de Minas Gerais

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

Art. 23º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, Minas Gerais, 20 de Maio de 2016.

Leonardo de Paiva Barbosa

Diretor *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.